



PROJETO DE LEI Nº /2025

Autor: Vereador Bruno Henrique

Institui o “Dia do CAC- Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador”, a ser comemorado no dia 09 de julho e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Dia do CAC- Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador”, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho.

Art. 2º A comemoração de que trata o artigo 1º desta Lei terá o objetivo de homenagear e reconhecer a atuação dos CACs, bem como promover debates, palestras e outras atividades de interesse público relacionadas ao tema.

Art. 3º O “Dia do CAC-Colecionador, Atirador e Caçador” fica fazendo parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçapava.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 06 de maio de 2025.

Bruno Henrique
Vereador – PL

